## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

## Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 66/2022 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 07 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FED,ERRALISO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00001740/2021-11, relativo ao Auto de Infração nº 09260/2021, lavrado em desfavor de JOSÉ ACRÍSIO BARBOSA FILHADOR transgressão ao inciso X, do artigo 54, da Lei distrital nº 41/1989, DECIDE:

I – **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO**ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 467/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 108.108,21 (cento e oito mil cento e oito reais e vinte e um centavos) e a medida cautelar de **EMBARGO**da área, conforme Termo de Embargo nº 00309/2021. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

## **JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273513-X, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 25/07/2022, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **90466259** código CRC= **B9DCA2F6**. 00391-00001740/2021-11

Doc. SEI/GDF 90466259